## Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## LEI Nº 3.275, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui a semana de comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente, que receberá a denominação de Virada Ambiental, na Estância Turística de Barra Bonita.

**JOSÉ LUIS RICI,** Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecida a semana em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente, que receberá a denominação de "Virada Ambiental", na Estância Turística de Barra Bonita, a ser comemorada na primeira semana do mês de junho de cada ano.

**Art. 2º** A semana da comemoração a que se refere o artigo anterior desta Lei deverá estar prevista no calendário de atividades turísticas do Município e de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de estimular novos modos de pensar e realizar práticas socioambientais e culturais.

**Parágrafo único.** A semana instituída no art. 1º desta Lei não implicará, necessariamente, na paralisação ou suspensão das atividades escolares exigidas na grade curricular, ficando ao livre critério da instituição de ensino a escolha e a forma de atingir os objetivos relacionados neste artigo, bem como a elaboração de oficinas, cursos, palestras, intervenções artísticas, teatrais ou shows musicais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 20 de setembro de 2018.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos